



LEI Nº 2850, DE 17 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre autorização para acrescer ao quantitativo de vagas dos cargos de Professor MaE-1 e Professor MaE-2, constante da Lei nº 2825, de 17/02/2009, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer ao quantitativo de vagas dos cargos de Professor MaE-1 e Professor MaE-2, constante da Lei nº 2825, de 17/02/2009, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Linhares, em especial à Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos, denominações e vencimentos abaixo:

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL
100	Professor MaE-1	I-A
50	Professor MaE-2	II-A

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.


Guerlino Luiz Zanón
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Amanino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos